

Memorando 6.436/2023

De: Heloisa B. - GP - SCI

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 06/04/2023 às 08:22:22

Setores (CC):

GP, SS, SAJ - PJ - Anselmo

Setores envolvidos:

GP, GP - SCI, SS, SS - GER, SAJ - PJ - Anselmo, Prefeito

TC-007685.989.23-8 - Fiscalização Ordenada 2023 - Unidades de Saúde - - UBS DR. WALTER CASTELUCCI

A Secretaria de Saúde,

Ao Exmo. Sr. Prefeito que nos lê em cópia;

A fiscalização do TCESP no dia 30 de março realizou a I Fiscalização Ordenada de 2023, com intuito de verificar a situação das unidades de Saúde da Família esteve *in loco* para verificar a Construção de Unidade de Saúde.

Após a visita emitiu relatório contendo os apontamentos:

- a) Não há identificação do horário de atendimento em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
- b) Não há mapa de abrangência com a cobertura de cada equipe em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
- c) Não há relação de serviços disponíveis em local visível próximo a entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;
- d) A Unidade não possui sala de coleta ginecológica/citológica adequada, em detrimento ao disposto na Resolução CFM nº 2153/2016;
- e) A Unidade não possui banheiro adaptado para pessoas portadoras de deficiência (PCD), em detrimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.098, de 2000;
- f) A Unidade não possui carrinho de emergência;
- g) A Unidade não possui reanimador Pulmonar/AMBU;
- h) A Unidade não possui desfibrilador Externo Automático (DEA); i) A Unidade não possui nebulizador (Aparelho para inalação);
- j) A Unidade não possui acesso à ambulância para transporte de pacientes, quando necessário;
- k) A Unidade não possui acesso a veículo para uso da Unidade;
- l) Há problema na oferta de Teste de gravidez na urina;

- m) O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível do sistema de atenção à saúde não é mensurado;
- n) A Unidade enfrenta dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a Serviço de Urgência e Emergência (Pronto-Socorro / Pronto Atendimento / UPA);
- o) A Unidade enfrenta dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) ou serviço equivalente;
- p) A Unidade não registra diretamente ou indiretamente, por meio de órgão central, dados no e-SUS/ AB Coleta de Dados Simplificada (CDS);
- q) A Unidade não efetua registro de dados sobre "Fila e tempo de espera para atendimento, exames, medicamentos e/ou vacinas".

Considerando o apontado o Conselheiro do TCESP emitiu a notificação abaixo recebida na data de 05/04/2023 no sistema SEI:

"Vossa Excelência dispõe do prazo de 10 (dez) dias para apresentar, diretamente no processo TC-007685.989.23-8, ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, designado Relator do processo das Contas de 2023, as informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao saneamento das falhas apontadas."

Desta forma, deverão ser encaminhadas ao Dr. Anselmo as justificativas **até o dia 13/04/2023** para elaboração de defesa dentro do prazo estipulado.

Seguem anexos os documentos da fiscalização e o relatório.

—
Heloisa Mancio Bragantim

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Heloisa Mancio Bragantim	06/04/2023 08:22:33	1Doc HELOISA MANCIO BRAGANTIM CPF 383.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5CA4-25DD-A42F-5C5A**

Memorando 4- 6.436/2023

De: Guido M. - SS - GER

Para: SS - Secretaria de Saúde - A/C Valdirene P.

Data: 13/04/2023 às 08:59:17

Prezada Sra. Valdirene Cardoso de Oliveira Prado,

Em atenção ao relatório de fiscalização do TCESP no dia 30 de março do corrente ano na ESF Dr. Walter Castelucci, em especial aos apontamentos formulados, temos a oferecer o que segue:

a) Não há identificação do horário de atendimento em local visível próximo à entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;

Em virtude do Programa Nacional do Acesso e na Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB) houve uma padronização do modo de exposição das informações nas Unidades de Saúde, sempre no mural expositor. Quando as folhas apresentam sujidades ou ficam de difícil leitura por ação do tempo ou ainda quando há qualquer tipo de alteração no funcionamento das Unidades, as mesmas devem ser substituídas. Em razão da fiscalização, percebeu-se o lapso, do qual pede-se as devidas escusas, e realizada a atualização das informações e as mesmas já se encontram afixadas no mural como costume (fotos anexas).

b) Não há mapa de abrangência com a cobertura de cada equipe em local visível próximo à entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;

Idem a 1.

c) Não há relação de serviços disponíveis em local visível próximo à entrada da Unidade de acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 2017;

Idem a 1.

d) A Unidade não possui sala de coleta ginecológica/citológica adequada, em detrimento ao disposto na Resolução CFM nº 2153/2016;

Há na Unidade Dr. Walter Castelucci um Consultório de Enfermagem com maca ginecológica, foco clínico e ginecológico, pia para higienização das mãos da profissional e um biombo, reservando um espaço com a devida discríção para preparação da paciente (fotos anexas). Todavia, inclusive como consta no relatório de fiscalização, está sendo edificado novo prédio para sediar a Unidade e este oferecerá também sanitários anexos aos consultórios onde haverá as coletas.

e) A Unidade não possui banheiro adaptado para pessoas portadoras de deficiência (PCD), em detrimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.098, de 2000;

O atual prédio onde está sediada a ESF Dr. Walter Castelucci conta com sanitários para ambos sexos, com portas que permitem a passagem de cadeiras de rodas e dobradiças voltadas para o lado externo, possibilitando a intervenção em uma situação de emergência, bem como barras afixadas nas paredes e portas para sua utilização (fotos anexas). Entretanto no ato da fiscalização, a enfermeira foi alertada para as seguintes irregularidades (SIC): há um pequeno degrau na entrada do sanitário; há um desnível sem piso antiderrapante o que favorece quedas; as barras afixadas não atendem a legislação. Será repassado para Secretaria de Obras e de Serviços Públicos as questões apontadas para regularização.

Reitere-se que está em construção a nova sede para ESF Dr. Walter Castelucci, seguindo projeto arquitetônico disponibilizado pelo Ministério da Saúde, ou seja, dentro dos novos padrões e legislações vigentes, inclusive as que norteiam à acessibilidade.

f) A Unidade não possui carrinho de emergência;

Em consulta a VISAEP de Porto Feliz verifica-se que o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da ESF Dr. Walter Castelucci é o 8630-5/02 – Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, conforme a CVS 01/2020 e corroborado pelas informações colhidas no DATASUS. Logo, verifica-se que na Unidade de Saúde não são realizados procedimentos cirúrgicos, o que, salvo melhor juízo, não a enquadra no preceituado na Resolução SS 02/2006, cujos estabelecimentos devem possuir conjunto de emergência.

Não obstante, por acolhimento do apontamento realizado pelo nobre setor de fiscalização, a Secretaria Municipal de Saúde iniciará um estudo para aquisição e capacitação dos profissionais para sua utilização de kits de emergência, com os fármacos exigidos, equipamentos, *check list* e respectivos POPs, além da devida proteção para que não haja desvio.

g) A Unidade não possui reanimador Pulmonar/AMBU;

Há sim reanimadores pulmonares (AMBU), pediátrico e adulto, na ESF Dr. Walter Castelucci (foto anexa). Para que não haja divergências em fiscalizações futuras salientou-se aos profissionais que todo e qualquer equipamento ou documento solicitado e existente na unidade, além de relatado ao fiscal deve ser apresentado para que seja evidenciado no ato da visita.

h) A Unidade não possui desfibrilador Externo Automático (DEA);

Está inserido no Plano de Governo da atual gestão, 2021 – 2024, o Curso para os profissionais das Unidades de Saúde em BLS (*Basic Life Support*), no qual haverá a capacitação para o correto uso do Desfibrilador Externo Automático (DEA). Nas unidades em que há profissionais capacitados, os aparelhos estão disponíveis e tão logo toda rede esteja apta para sua utilização, será ofertado para as demais unidades.

i) A Unidade não possui nebulizador (Aparelho para inalação);

Há sim nebulizadores (Aparelhos de inalação), assim como cilindro de oxigênio, na Unidade Dr. Walter Castelucci (foto anexa). Para que não haja divergências em fiscalizações futuras salientou-se aos profissionais que todo e qualquer equipamento ou documento solicitado e existente na unidade, além de relatado ao fiscal deve ser apresentado para que seja evidenciado no ato da visita.

j) A Unidade não possui acesso à ambulância para transporte de pacientes, quando necessário;

O Município de Porto Feliz possui serviço de ambulância para transferências, assim como o Serviço de Resgate Municipal, ambos de conhecimento da rede assistencial para serem acionados quando necessário. O acesso ao primeiro serviço é pelo Setor de Frotas, serviço centralizado que gerencia os veículos e motoristas da Prefeitura, e o segundo pelo próprio telefone do Plantão.

k) A Unidade não possui acesso a veículo para uso da Unidade;

O Município de Porto Feliz, por recomendação e otimização dos custos de transporte, tem sua frota e motoristas centralizado em um único setor. Embora não fique estacionado em frente a Unidade de Saúde, para fins de serviço, em especial em visitas domiciliares em locais distantes, o acesso para os profissionais se dá através de requerimento de forma antecipada e planejada, haja vista não ser situação de urgência e emergência, para o transporte no Setor competente via telefone ou plataforma de comunicação (1Doc).

l) Há problema na oferta de Teste de gravidez na urina;

Recentemente houve a alteração do profissional responsável pela dispensação dos Testes de Gravidez do Almoxarifado Central para as Unidades de Saúde o que pode ter ocasionado a descontinuidade no fornecimento dos testes. À luz do apontamento da fiscalização a situação foi prontamente regularizada (comprovante anexo).

m) O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível do sistema de atenção à saúde não é mensurado;

O Sistema de Prontuário Eletrônico permite quantificar os encaminhamentos realizados pelas Unidades de Saúde, bem como o número de atendimentos médicos realizados (comprovante anexo). Logo para mensuração do percentual dos problemas solucionados é apenas necessário realizar a divisão dos dados colhidos. Exemplificando: No comprovante anexo é possível verificar que na ESF Dr. Walter Castelucci, no mês de fevereiro de 2023, foram realizadas 814 consultas médicas, CBO 225142 – Médico da Estratégia Saúde da Família, e foram feitos 181 encaminhamentos para especialidades, portanto o percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF é de 77,76%. Apresentado à Enfermeira Responsável a tela para obtenção dessa informação para subsidiar fiscalizações futuras.

n) A Unidade enfrenta dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a Serviço de Urgência e Emergência (Pronto-Socorro / Pronto Atendimento / UPA);

Porto Feliz conta com a Santa Casa de Misericórdia como sua referência para casos de pronto atendimento. Por suas características não há qualquer necessidade de agendamento prévio, apenas a realização de cadastro e triagem para avaliação da urgência de atendimento.

Caso necessário, os profissionais das Unidades de Saúde podem requisitar suporte do setor competente para realizar o transporte do paciente para serem atendidos na Santa Casa de Misericórdia.

o) A Unidade enfrenta dificuldade para agendamento ou encaminhamento de pacientes a CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) ou serviço equivalente;

No que tange ao Centro de Atenção Psicossocial, Porto Feliz possui um CAPS Tipo I, referência no atendimento público em saúde mental, capacitado para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial. O CAPS é um serviço que conta com uma equipe multiprofissional que deve ser capaz de fazer sua regulação na porta, ou seja, não é necessário agendamento ou guia de referência para acesso, é um serviço de "Porta Aberta", onde todos que o procuram devem ser acolhidos pela Equipe para seu melhor direcionamento dentro da Rede de Assistencial.

Cabe salientar, que a referência para pacientes em surto é a Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, para estabilização e, se necessária, transferência para o Conjunto Hospitalar de Sorocaba (CHS), retornando à rede apenas após a devida assistência e alta. Logo, não se justifica o deslocamento do paciente das Unidades de Saúde através de ambulância ou Serviços de Resgate para o CAPS.

p) A Unidade não registra diretamente ou indiretamente, por meio de órgão central, dados no e-SUS/ AB Coleta de Dados Simplificada (CDS);

Há implementado em toda rede de saúde Sistema de Prontuário Eletrônico, atualmente o sistema utilizado é o da Governança Brasil. Após o lançamento por parte dos profissionais no ato do atendimento, todos os dados são consolidados pelo sistema e enviados, através da Secretaria de Saúde, para o e-SUS/AB, logo há sim registro dos dados no sistema do Governo Federal.

q) A Unidade não efetua registro de dados sobre "Fila e tempo de espera para atendimento, exames, medicamentos e/ou vacinas".

O Sistema de Prontuário Eletrônico registra a partir contato com a Recepção e confirmação da presença do paciente na Unidade de Saúde o tempo de espera para atendimento total (comprovante anexo). Além de registrado, ele é acompanhado por todos profissionais envolvidos para melhor controle de fluxo e identificação de "gargalos" no atendimento.

Frise-se que o tempo entre a chegada do paciente na Unidade de Saúde e seu primeiro atendimento pela recepção, embora com pequenas variações, é ínfimo em relação tempo total de atendimento. Ou seja, sendo mais custoso o investimento para implementação de uma ferramenta para sua mensuração, do que os benefícios eventualmente trazidos pela sistematização dessa informação.

Encaminhamento para ciência, correções, assinatura e posterior encaminhamento, conforme requerido.

—
Guido Trapp Moreira
Secretaria de Saúde

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdirene Cardoso de Olive...	13/04/2023 20:10:35	1Doc	VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO CPF 171...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F365-0C80-5317-BA58**